



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 117/2024

MODALIDADE Nº 05/2024

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação por meio do procedimento nº 05/2024, modalidade pregão - SRP, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar, implementar, acompanhar e atualizar, Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR , Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT , emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como para a prestação de serviços, na especialidade de medicina do trabalho, para emissão de ASO'S, (atestado de saúde ocupacional), realizar todos os exames médicos (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função / riscos), realizar todos os exames complementares (Avaliação Psicossocial, ECG – Eletrocardiograma, Glicemia em Jejum, Hemograma Completo, Exame Audiométrico, Anti HBS, HBS AG, Avaliação de Acuidade Visual, Espirometria, Raio - X do Tórax OIT, Teste de Romberg, Ácido Hipúrico Urinário, Ácido Metil Hipúrico Urinário, Chumbo Sérico, Ferro Sérico, Manganês Sérico, Exame Parasitológico de Fezes – EPF, Laudo Otorrinolaringológico, Anti HCV (Hepatite C) entre outros exames conforme cronograma definido pelo PCMSO) e atendimento às demandas do departamento de recursos humanos nos assuntos relacionados nesta especialidade, a fim de atender as demandas da Prefeitura de Mateus Leme - MG, o que se torna necessário para cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho e do E-Social, e demandas internas do departamento de recursos humanos, o que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Recursos Humanos, neste representado pelo Isnar Pedrozo de Andrade.

1.3. – A contratação do objeto trará solução para o cumprimento da legislação trabalhista, reforçando o controle de doenças profissionais e proporcionando subsídios para a correta condução das ações administrativas voltadas à saúde do trabalhador.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a Unidade 5 – Ramo 4 – Outros Serviços Terceiros - PJ

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços contratados em adstrição aos requisitos dispostos no edital e respectivos anexos, de modo que para a execução a contratada deverá:

3.2. LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

3.2.1. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico Especialista em Medicina do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

integridade física (IN 77/2015, e NR-15 e NR-16, Art. 193, 194 e 195 da CLT), e outras legislações aplicáveis incluindo também o e-Social, devendo:

I – Proceder à atualização do Laudo sempre que houver alteração nas atividades do cargo ou na função;

II – Emitir Laudo para novos cargos, se for o caso;

III – Proceder à atualização conforme Legislação vigente.

3.2.2. O LTCAT nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 77, de 21/01/2015, suas alterações e legislações aplicáveis, em conformidade com as NR-15 e NR-16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978, do Decreto nº 3048/99 e suas alterações, dos Artigos 193, 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerada para fins de comprovação da exposição aos agentes nocivos e consequentemente a concessão da aposentadoria especial do servidor.

3.2.3. O LTCAT deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e carimbada e conterá:

3.2.3.1. Identificação da Contratante: razão Social, CNPJ, endereço, CNAE, ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.

3.2.3.2. Descrição correta das atividades da Contratante.

3.2.3.3. Descrição do ambiente de trabalho.

3.2.3.4. Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.

3.2.3.5. Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.

3.2.4 Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função:

a) Setor;

b) Função;

c) Nº de funcionários por função;

d) Turno de trabalho (se necessário);

e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo;

f) Descrição do posto de trabalho;

g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

h) Medidas de proteção individual, utilizadas e/ou recomendadas pela função;

i) Medidas de proteção coletiva existente e/ou recomendada;

j) Tabela contendo os riscos e exposição;

k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

l) Emitir parecer técnico sobre o nível de exposição a agentes nocivos, caracterizando se as atividades das funções analisadas são insalubres ou perigosas, bem como a definição do grau de insalubridade se mínimo, médio ou máximo;

m) Conclusão da informação referente ao código GFIP relacionado ao Agente Nocivo que caracteriza ou não o direito à Aposentadoria Especial (insalubridade e/ou periculosidade).

3.2.5 Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa / quantitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

3.2.6 Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, número de série (dos equipamentos) e os métodos utilizados.

3.2.7 No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

3.2.8 Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.

3.2.9 Tabela com o código de ocorrência da GFIP de todas as funções conforme o Manual GFIP/SEFIP suas atualizações.

3.2.10 Cópia dos Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados para as medições.

3.2.11 Resultado das análises de produtos químicos avaliados e analisados em laboratório.

3.2.12 Histograma das avaliações quantitativas.

3.2.13 Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

3.2.14 Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

3.2.15 No LTCAT deverá conter outras informações que se fizerem pertinentes para a elaboração de um laudo bem detalhado e completo, de acordo com o exigido pela legislação vigente.

3.2.16 A empresa CONTRATADA deverá realizar todas as medições de Riscos Ambientais que se fizerem necessárias, devendo ser de sua responsabilidade providenciar todos os recursos e equipamentos necessários para as medições. 3.2.16.1. Para as medições, deverá considerar **no mínimo** a quantidade descrita no quadro abaixo:

MEDIÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS	
Tipo	Qtde
Ruído	40
Stress Térmico	15
Vibração	20
Poeiras Metálicas + Sílica	10
Varreduras de Vapores	05
Asfalto	03
Poeira de Madeira	01
Glicosato	03
Fumos Metálicos	05

3.2.16.2 No ato do Estudo Técnico para a emissão do LTCAT, se for identificado novos riscos e/ou necessidade de novas medições, estas, ficarão inteiramente a cargo da empresa CONTRATADA, sem necessidade de aditivo ou novos dispêndios financeiros pela CONTRATANTE.

3.3. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

3.3.1. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de exposição a agentes nocivos, registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização informações referentes a atividade que exerce, biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS;

3.3.2. A contratada deverá realizar o planejamento, elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o qual consiste em um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao servidor, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. É necessário o preenchimento do PPP, pelas empresas, para todos os servidores, de acordo com a Instrução Normativa/INSS/PRES nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e alterações posteriores obedecendo sempre a legislação vigente.

3.3.3. O formulário deve ser preenchido pela CONTRATADA, descrevendo as atividades que exponham os servidores da CONTRATANTE a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;

3.3.4. A comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos será feita mediante formulário próprio do INSS, o Perfil Profissiográfico Previdenciário, que será preenchido pela CONTRATADA ou seu preposto com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física;

3.3.5. A emissão do PPP deverá ser preferencialmente disponibilizada para Unidade da CONTRATANTE na forma eletrônica com a respectiva assinatura do responsável pela sua emissão ;

3.3.6. A CONTRATADA deverá emitir o formulário conforme previsto no item 3.3.2 e atualizá-lo sempre que houver alterações na função do empregado/servidor;

3.3.7. A CONTRATADA deverá emitir o formulário conforme previsto no item 2.3.2 também para os servidores desligados que realizarem o pedido via protocolo.

2.3.8 A CONTRATADA deverá entregar o PPP, devidamente preenchido e assinado, física ou eletronicamente.

3.4. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

3.4.1. Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e suas atualizações, bem como as obrigatoriedades do e-social. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do PCMSO, deverá constar:

3.4.1.1. Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;

3.4.1.2. Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

3.4.1.3. Deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos e deve constar expressamente no documento base quais exames devem ser feitos e seus respectivos exames complementares, especificando ainda, a periodicidade de cada exame nas seguintes situações:

a) Admissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- f) Afastamento definitivo.

3.4.1.3.1 Além da avaliação clínica ocupacional deverão ser realizados todos os exames complementares, de acordo com a previsão no PCMSO para cada cargo/função (Avaliação Psicossocial, ECG – Eletrocardiograma, Glicemia em Jejum, Hemograma Completo, Exame Audiométrico, Anti HBS, HBS AG, Avaliação de Acuidade Visual, Espirometria, Raio - X do Tórax OIT, Teste de Romberg, Ácido Hipúrico Urinário, Ácido Metil Hipúrico Urinário, Chumbo Sérico, Ferro Sérico, Manganês Sérico, Exame Parasitológico de Fezes – EPF, Laudo Otorrinolaringológico, Anti HCV (Hepatite C) entre outros conforme cronograma definido pelo PCMSO).

3.4.3.1.2 Os resultados dos exames devem ser entregues imediatamente ou em até 3 dias úteis a contar da data da realização dos exames. Assinados e carimbados pelo profissional que os realizou para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

3.4.3.1.3 Todos os exames complementares realizados devem ser entregues junto com o ASO ao Departamento de Recursos Humanos.

3.4.1.4 – A indicação dos exames necessários deverá levar em conta o cargo e a atividade desempenhada e os respectivos agentes de exposição;

3.5. Prestação de Serviços Médicos

3.5.1 O serviço deverá ser prestado por Médico, na Especialidade de Medicina do Trabalho;

3.5.2 O médico deverá ser qualificado, cuja indicação é de exclusiva responsabilidade da contratada;

3.5.3 O médico do trabalho deverá ser responsável pela implantação e acompanhamento do PCMSO, bem como atender às demandas do Município na área de Medicina do Trabalho, se responsabilizando por todos os registros necessários ao atendimento à Legislação vigente;

3.5.4 O médico deverá exercer os serviços, ora contratados, nas dependências da empresa contratada ou nas dependências da Prefeitura, nos dias e horários definidos pela Administração;

3.5.5 Os serviços serão prestados por hora trabalhada, tendo como **estimativa** o total de 15 (três) horas semanais, totalizando em 60 horas mensais, a saber:

3.5.5.1 Poderá ser solicitado o cumprimento de maior quantidade de horas em uma semana/mês com redução da quantidade das horas em outra semana/mês, de acordo com a demanda da Prefeitura;

3.5.5.2 A não necessidade da utilização de 60 (sessenta) horas no mês, implicará em crédito de horas a ser utilizada pela Prefeitura quando necessário;

3.5.5.3 A quantidade total de horas prestadas durante toda a vigência do contrato não poderá ultrapassar 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas, salvo mediante termo aditivo, de acordo a legislação vigente;

3.4.5 Caso seja solicitado atendimento médico in loco, a administração irá determinar quais os dias e horários o médico deverá estar à disposição nas dependências da Prefeitura para realização das suas atividades, de forma a atender a demanda;

3.5.6 Dentre as atividades inerentes ao médico do trabalho estão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

-
- 3.5.6.1 Implantação e coordenação do PCMSO, necessário ao atendimento da legislação vigente;
- 3.5.6.2 Prestar atendimento médico aos servidores, empregados e funcionários da Prefeitura na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo a realização de exame clínico e emissão de ASO's;
- 3.5.6.3 Realizar exames clínicos, admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, considerando: história clínica e ocupacional, exame físico geral e exames complementares;
- 3.5.6.4 Emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias. A primeira via ficará arquivada na pasta funcional do trabalhador. A segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via para ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos;
- 3.5.6.5 Periciar atestados médicos para encaminhamento do servidor para afastamento temporário por motivo de saúde para todos os afastamentos passíveis de licença saúde;
- 3.5.6.6 Avaliar relatórios e documentos médicos para concessão de readaptação funcional do servidor, quando solicitado pela Prefeitura;
- 3.5.6.7 Manter sob sua guarda, ficha e documentação médica dos servidores/funcionários examinados;
- 3.5.6.8 Realizar atendimentos médicos com emissão de parecer técnico, orientando sobre as demandas de readaptação funcional;
- 3.5.6.9 Acompanhamento clínico dos casos de acidentes de trabalho e doença profissional;
- 3.5.6.10 Acompanhamento clínico de colaboradores com queixas osteomusculares;
- 3.5.6.11 Avaliação de queixas com possível relação com o trabalho;
- 3.5.6.12 Analisar e interpretar relatórios e laudos de médicos assistentes, para fins de afastamento do trabalho e readaptação de servidores;
- 3.5.6.13 Elaborar laudos e relatórios para realocação, readaptação e afastamento de servidores por motivo de doença;
- 3.5.6.14 Prestar orientação aos servidores, ao setor de RH/DP e à administração em assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 3.5.6.15 Elaborar laudos sobre acidentes do trabalho e doenças profissionais;
- 3.5.6.16 Emitir relatório anual de acordo com os normativos previstos na NR7 e suas atualizações;
- 3.5.6.17 Fornecer subsídios à Administração para tomada de decisões na área da Medicina do Trabalho;
- 3.5.6.18 Prestar assistência técnica em Medicina do Trabalho e saúde do trabalhador, nas demandas internas e jurídicas, tomando todas as providências necessárias;
- 3.5.6.19 Treinar e prestar Assessoramento à Segurança do Trabalho na emissão de PPP, CAT, na realização dos seus estudos para redução das ocorrências do acidente do trabalho e outros assuntos pertinentes;
- 3.5.6.20 Efetuar o preenchimento do CAT, conforme determinação legal, quando necessário;
- 3.5.6.21 Emitir atestados médicos, laudos e pareceres de saúde e aptidão física e mental para perícias e as demais especialidades médicas, sempre que necessário;
- 3.5.6.22 Vistoriar ambientes de trabalho, equipamentos e instalações, juntamente com outros profissionais para avaliar condições de segurança do trabalho, e sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar riscos existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

3.5.6.23 Participar de estudos das atividades realizadas pela Prefeitura, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade para elaboração das análises profissiográficas;

3.5.6.24 Sugerir mudanças e/ou implementação de procedimentos e normas para o correto atendimento à legislação vigente;

3.5.6.25 Realizar perícia interna, acompanhamento e validação dos atestados e relatórios médicos apresentados pelos servidores e funcionários;

3.5.6.26 Realizar perícia interna, acompanhamento e validação dos pedidos de licença por motivos médicos, conforme previsto na legislação do município;

3.5.6.27 Promover ações voltadas à saúde do trabalhador;

3.5.6.28 Desenvolver e ministrar palestras para os trabalhadores sobre higiene e saúde, prevenção de doenças, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde no trabalho;

3.5.6.29 Prestar atendimento e acompanhamento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais.

3.5.6.30 Executar outras atividades similares pertinentes a sua especialidade médica por demanda ou quando solicitado pela administração.

3.5.6.31 Assessorar o RH/DP quanto às rotinas relacionadas à Saúde do Trabalho e assuntos pertinentes ao objeto;

3.6 Prestação de serviço de assessoria

3.6.1 – Efetuar toda a Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho junto ao e-social, se responsabilizando pela elaboração e emissão de todos os registros necessários, bem como o envio dos eventos ao e-social, de acordo com o exigido pelo governo;

3.6.2 – Proceder, por conta própria, mediante Sistema Integrado de Gestão, o envio de dados e registros do e-social relacionado ao objeto;

3.6.3 – Encaminhar os relatórios de lançamentos e envios dos registros para a Prefeitura juntamente com atestado de responsabilidade pelos dados;

3.6.4 - Elaborar e manter atualizado cronograma de exames médicos ocupacionais;

3.6.6 – Assessorar o RH/DP quanto às rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e assuntos pertinentes ao objeto;

3.6.7 - Atender às demandas apresentadas pelo Setor de RH/DP e da Administração em assuntos relacionados ao Objeto;

3.7 Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

3.7.1 - Deverá ser elaborado de acordo com a Legislação vigente.

3.7.2 - Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

3.7.2.1 - A antecipação de riscos ambientais;

3.7.2.2 O reconhecimento dos riscos ambientais;

3.7.2.3 A avaliação e controle de riscos ambientais.

3.7.2.4 A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual, caracterizando se as atividades das funções analisadas são insalubres ou perigosas bem como a definição do grau de insalubridade se mínimo, médio ou máximo.

3.7.2.5 O cronograma de ações.

3.7.2.6 Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e de acordo com o prazo previsto na legislação vigente, devendo ser feita análise global,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de metas e prioridades.

2.8 Exames complementares

2.8.1 Os exames complementares (Serviços de 007 ao 025 do item 2.3) deverão ser efetuados de acordo com o previsto no PCMSO;

2.8.2. Os exames complementares deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, sendo obrigatória sua identificação no laudo, com nome completo e número de inscrição no Conselho Profissional;

2.8.3 Para a execução dos exames laboratoriais deverá ser observado o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos contido na Regulação da Diretoria Colegiada da ANVISA ou outro instrumento legal que vier a substituí-la.

2.8.2 Todos os recursos humanos, instrumentos, máquinas, recipientes, medicamentos, insumos e materiais necessários para a realização dos serviços de 007 ao 025, denominados no PCMSO como exames complementares, deverão ser de acordo com a complexidade do serviço e serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.8.4 Todos os exames complementares determinados de acordo com o PCMSO deverão ser realizados de acordo com as normas e legislação vigentes, devendo ser gerenciados pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante;

2.9 A prestação dos serviços não poderá ser subcontratada, salvo os serviços previstos nos itens 010, 012, 013, 019, 020, 021, 022, 023 e 025 data tabela do quantitativo (item 4.1.1) por se tratar de exames laboratoriais e o serviço de RX previsto no item 017 desta mesma tabela (item 4.1.1)

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade dos itens descritos na tabela abaixo destacada:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Unidade
01	001	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	500	horas
	002	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com as devidas medições dos riscos ambientais.	1200	horas
	003	Elaboração, desenvolvimento, atualização e gerenciamento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	600	horas
	004	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	500	horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

	005	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Médico do Trabalho (Mínimo de 4.320 atendimentos para 12 meses)	1440	horas
	006	Prestação de serviço de assessoria: 1. Gestão do e-social: Emissão e envio dos eventos ao e-social (S2210, S2220 E S2240); 2. Elaborar e manter atualizado cronograma de exames médicos ocupacionais; 3. Assessorar o RH/DP quanto às rotinas relacionadas ao objeto; 4. Atendimento às demandas apresentadas pelo Setor de RH/DP e da Administração em assuntos relacionados ao Objeto;	750	horas
02	001	Avaliação Psicossocial (Mínimo de 04 (quatro) avaliações por hora)	180	horas
	002	Laudo Otorrinolaringológico. (Mínimo de 02 (duas) atendimento por hora)	650	horas
	003	ECG – Eletrocardiograma (Mínimo de 04 (quatro) exames por hora)	180	horas
	004	Glicemia em Jejum (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	125	horas
	005	Hemograma Completo (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	400	horas
	006	Exame Audiométrico (Mínimo de 04 (quatro) exames por hora)	125	horas
	007	Anti HBS (Mínimo de 04 (quatro) exames por hora)	300	horas
	008	HBS AG (Mínimo de 04 (quatro) exames por hora)	300	horas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

	009	Avaliação de Acuidade Visual (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	100	horas
	010	Espirometria (Mínimo de 04 (quatro) exames por hora)	125	horas
	011	Raio - X do Tórax OIT (Mínimo de 03 (três) exames por hora)	125	horas
	012	Teste de Romberg (Mínimo de 04 (quatro) exames por hora)	125	horas
	013	Ácido Hipúrico Urinário (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	50	horas
	014	Ácido Metil Hipúrico Urinário (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	50	horas
	015	Chumbo Sérico (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	8	horas
	016	Ferro Sérico (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	8	horas
	017	Manganês Sérico (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	8	horas
	018	Exame Parasitológico de Fezes – EPF(Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	200	horas
	019	Anti HCV (Hepatite C) (Mínimo de 06 (seis) exames por hora)	200	horas

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

análise dentre as alternativas possíveis, ao passo que no mercado não existe qualquer sistema eletrônico, mecanismo ou outra alternativa que possibilite a obtenção dos resultados pretendidos e de pronto, tal como serão alcançados com a contratação da prestação de serviços por meio de pessoa jurídica devidamente capacitada no assunto.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 583.125,98.

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante pesquisa mediante solicitação formal de cotação direta 3 (três) fornecedores Pessoa Jurídica que atuam na área de Medicina e Segurança do Trabalho e que 02 (duas) delas estão alocados no Município da Prestação de serviços, conforme aponta as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços contratados atenderão a solução da necessidade apresentada como um todo, tendo em vista que permitirão o cumprimento da legislação trabalhista e irão implicar no atendimento das demandas de servidores, reforçando o controle de doenças profissionais e proporcionando subsídios para a correta condução das ações administrativas voltadas à saúde do trabalhador.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação poderá ser efetuada em um único lote caso a CONTRATADA possua todos os meios e materiais necessários para execução dos serviços como também poderá ser parcelado em lotes tendo em vista a complexidade diversidade da prestação dos serviços a serem prestados.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a implicar no atendimento das demandas de servidores, reforçando o controle de doenças profissionais e proporcionando subsídios para a correta condução das ações administrativas voltadas à saúde do trabalhador

9.2. Ainda, seguir as disposições da NR – NORMAS REGULAMENTADORAS 7, da portaria 3.214/78 do MT, a qual estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

9.3. Implantar o seu sistema de controle de saúde ocupacional;

9.4. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com eventual penalização por descumprimento de termos legais, sendo a presente medida a melhor opção para aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones (31) 3537-5800 - (31) 3537-5814

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

10.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Ismar Rodrigues Antunes – Técnico de Segurança do Trabalho
- Gestor: Isnar Pedrozo de Andrade – Coordenador de Recursos Humanos.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente se faz necessária a realização de sub-contratações correlatas dos exames complementares laboratoriais e do exame de RX, constantes na tabela de quantitativo (item 4.1) de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado poderia trazer ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que a prestação dos serviços gera materiais que poderia ser descartado de maneira errônea no meio ambiente.

12.2 Apesar da geração de materiais infectocontagiosos na realização dos exames médicos e complementares a empresa se responsabilizará pela correta destinação final dos mesmos de modo a não denegrir o meio ambiente.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, tendo em vista ser a única/melhor maneira para suprir a necessidade da Administração disponível no mercado, estando ainda, do ponto de vista econômico, tal contratação encontra correlação ao valor praticado no mercado.

Mateus Leme, 10 de junho de 2024